



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA

**PARECER JURÍDICO**

**VETO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 002/24**

É encaminhado à esta Procuradoria o Veto do excelentíssimo Prefeito Municipal ao PLL 002/2022, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias” de autoria do Vereador Antônio Machado. A proposta foi encaminhada a Procuradoria para análise, com fundamento com o Artigo 145, inciso II do Regimento Interno.

A justificativa apresentada pelo Executivo Municipal fundamentada na Lei Orgânica Municipal no § 1º do Artigo 61, caracterizando o mesmo como **INCOSTITUCIONAL**, por vício de origem.

Diante da justificativa apresentada, esta Procuradoria por coerência deve manter o entendimento quando analisou o Projeto em questão. Considerando o mesmo da mesma forma que o entendimento do Executivo como **INCONSTITUCIONAL POR VÍCIO DE ORIGEM**.

**“No caso em Tela, o presente Projeto fere o Artigo 61, § 1º, II, Letra “a” da Constituição Federal, pois são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou que impliquem aumento de sua remuneração”.**

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, o presente Veto está apto a ser apreciado pelo Plenário, recomendando esta Procuradoria que o mesmo seja mantido.

É o parecer.

Em 29/08/2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PETRONIO JOSE WEBER  
Data: 25/03/2024 10:28:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Petrônio José Weber**  
Procurador Legislativo